



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI N° 2.959, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Institui o direito ao décimo terceiro subsídio aos agentes políticos do Município de Tabapuã e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n°. 056, de 22 de novembro de 2023, oriundo do Projeto de Lei n°. 024, de 30 de outubro de 2023, de autoria do Legislativo Municipal.

Art. 1º - Os Vereadores, Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, farão jus, a partir de 01 de janeiro de 2025, ao décimo terceiro subsídio, sendo expressamente vedado o pagamento considerado o período retroativo.

§1º. O décimo terceiro subsídio corresponde a 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente e será pago na mesma data em que previsto o pagamento para os demais servidores.

§2º. Havendo vacância do cargo, o décimo terceiro subsídio será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§3º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida com o mês integral para os efeitos do disposto no caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 28 dias do mês de Novembro de 2023.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa